



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 27 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 945/E765/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 29 de Outubro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Outubro de 2014:

O Fundo de Segurança Social delegou uma empresa de consultoria para proceder a um estudo actuarial, em 6 de Novembro foi publicado o resultado deste estudo. O estudo actuarial indica que o regime de atribuição antecipada da pensão para idosos deve concretizar ao mesmo tempo as equidades horizontal e vertical. Utilizar o método de equivalência actuarial e pressupostos actuariais razoáveis, é mais justo para calcular a percentagem da antecipação da pensão para idosos. Os outros países ou regiões adoptam geralmente o método de equivalência actuarial para definir a percentagem da pensão antecipada. Relativamente ao resultado concluído de forma actuarial, a presente política de Macau sobre a antecipação da pensão para idosos, ou seja, o estipulado acerca da percentagem em exercício e que não será alterada até completar 80 anos de idade, fornecendo uma protecção relativamente flexível e superior.

Alguns cidadãos consideram que os idosos que recebem a antecipação da pensão para idosos, vão receber um montante acumulado inferior aos idosos que recebem a totalidade da pensão, manifestando as suas dúvidas sobre se existe injustiça no método de cálculo. De facto, alguns idosos que acham que o cálculo de antecipação da pensão para idosos não é justo, a razão pela qual eles avaliam e calculam o total de benefícios que podem receber até aos 80 anos de idade sob o conhecimento de benefícios definidos e vida. Contudo, a pensão para idosos é suspensa no mês seguinte ao da morte do beneficiário, ninguém sabe a sua vida, situação macroeconómica, taxa



de inflação, estes podem sofrer alterações com o ambiente. O prejuízo que eles calcularam, é conforme com um método de cálculo em que não foram introduzidos os elementos acima referidos mas deviam ser considerados, tais como o futuro aumento da pensão para idosos, o valor do dinheiro no tempo e a probabilidade de sobrevivência, etc. Temos de referir que tanto as percentagens correspondentes à idade como as percentagens actuariais, são calculadas com base em dados médios, ou seja, são definidas conforme a situação média ou factos de Macau. Como no estudo actuarial refere-se que os pressupostos actuariais devem ser feitos a partir do ponto de vista macro, isto é, ter como destinatários todos os beneficiários do regime da pensão para idosos, portanto, se realizar-mos uma comparação entre a situação pessoal do beneficiário e a situação média de Macau, não se verifica um resultado igual.

No que diz respeito a política, a existência da percentagem de atribuição antecipada da pensão para idosos é destinada às pessoas que tenham muitas necessidades e podem receber a pensão com uma antecedência no máximo de 5 anos, ao mesmo tempo, deve respeitar-se os idosos que recebem a pensão conforme o requisito legal de 65 anos idade, de modo a que o grupo de beneficiários podem auferir os benefícios equivalentes. Deste modo, os beneficiários que peçam a antecipação da pensão podem receber apenas uma parte da pensão, e não a totalidade da pensão. Tanto a actual percentagem como a percentagem de forma actuarial, implicam, de facto, assumir o custo de oportunidade durante o recebimento da pensão antecipada, os idosos que requerem a pensão apenas em 65 anos de idade, precisam de assumir também um risco de morte no período entre os 60 e 65 anos de idade. Pelo que, em relação a que se existe prejuízo nos beneficiários que recebem antecipadamente a pensão para idosos, não pode concluir-se de forma geral, nem pode comparar-se com os interesses pessoais. Além disso, em relação a sugestão que os idosos que recebem a pensão antecipada quando completarem 65 anos de idade, podem gozar do montante total resultante do aumento da pensão, assim, permite-se que os beneficiários da pensão antecipada podem também receber o montante total resultante do aumento da pensão. Caso aplicarmos este método para exercer o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

譯本

Tradução

aumento, os idosos que recebem a pensão antecipada não só gozam mais cedo da prestação em comparação os de 65 anos de idade, mas também o seu “valor presente de benefícios totalmente recebidos” é superior aos dos beneficiários que requerem a pensão quando completarem 65 anos de idade, tal é contra o princípio da imparcialidade.

Concluindo e resumindo, tendo em conta os interesses dos beneficiários da pensão existentes e assegurar a estabilidade do regime, nesta fase, é mais adequado manter a actual percentagem favorável e o respectivo método de cálculo. De qualquer maneira, o Regime da Segurança Social é implementado em conformidade com o princípio da universalidade, princípio da sustentabilidade, princípio da contributividade bem como irrenunciabilidade de direitos, tendo o objectivo final de providenciar constantemente a todos os residentes de Macau uma protecção de velhice de base. A pensão para idosos constitui actualmente a prestação mais básica na protecção de velhice, pelo que, as disposições da atribuição da pensão para idosos, tais como a idade, o valor e os requisitos, têm de ser consideradas no âmbito de funcionamento sustentável de todo o regime, da protecção de direitos de beneficiários e da probabilidade de responder ao envelhecimento social.

Aos 17 de Novembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração

Ip Peng Kin